



## LEI Nº 995/2019, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial de R\$ 1.262.969,51 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), que serão destinados a execução do Projeto “Construção do Centro de Educação Ambiental, Casa de Apoio ao Turista e Recuperação Ambiental do Centro de Lazer “Gentil Moreira” – Prainha Municipal.

**Artigo 2º** - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão        02 - Executivo  
Unidade:    10.00– Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Função:     23 – Comércio e Serviços  
Subfunção: 23.695.0018 – Infra-Estrutura de Esporte, Lazer e Turismo  
Projeto: 1013 – Construções e Recuperação no Centro de Lazer Gentil Moreira-FID ESTADUAL  
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindo de convênio firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos - FID, no valor de R\$ 961.950,03 (novecentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e três centavos) e Recursos Próprios no valor de R\$ 301.019,48 (trezentos e um mil e dezenove reais e quarenta e oito centavos) anulados parcialmente da seguinte dotação:

Contribuições Sociais da Prefeitura  
Ficha 043 – 09.271.0008.2011.0000 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais  
- R\$ 200.000,00



# Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41  
e-mail [ubarana@ubarana.sp.gov.br](mailto:ubarana@ubarana.sp.gov.br)

Manutenção de Vias Urbanas

Ficha 335 – 15.452.0020.2050.0000 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil  
- R\$ 51.019,48

Manutenção da Administração

Ficha 028 – 04.122.0003.2007.0000 – 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
- R\$ 50.000,00

**Artigo 4º.** – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

**Artigo 5º.** – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

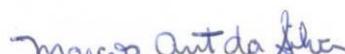
**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de setembro de 2.019.



João Costa Mendonça  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva  
Secretário